



1. EMPRESA REALIZADORA DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “Contrate e Ganhe Vale Bonus”, ora denominada simplesmente de “Campanha”, será realizada em território nacional, pelo Banco Safra S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28.

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, as quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de incentivar única e exclusivamente a contratação junto ao Safra do produto Empréstimo Consignado Privado por clientes e conceder Vale Bonus para utilização exclusiva no aplicativo Vale Bonus (“Plataforma Vale Bonus”).

2.3. Nesta Campanha será denominado Cliente (“Cliente”) aquele que contratar a modalidade de Empréstimo indicada no item 2.2.

2.4. A concessão do Empréstimo mencionado no item 2.2., está sujeito à consulta, análise cadastral, de crédito, bem como disponibilidade de margem consignável disponível pelo empregador e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta ao público, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto a Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes que receberem, por meio eletrônico (SMS, e-mail RCS ou Whatsapp), uma comunicação do Safra referente à Campanha e que contratarem, durante o período da Campanha, o Empréstimo Consignado Privado Safra.

3.3. Não poderão participar desta Campanha: as pessoas naturais que sejam absolutas ou relativamente incapazes, o que inclui, mas não limita, os menores de 18 anos, os não residentes no Brasil; as pessoas jurídicas e as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado Safra e os colaboradores do Conglomerado Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Cliente precisa formalizar e ter o contrato de Empréstimo Consignado Privado aprovado pelo Safra durante o período da campanha. Com a contratação finalizada, o Cliente será recompensado com o Vale Bonus, conforme condições do item 5.



4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha é válida até o dia 31/01/2025, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item abaixo.

4.4. As contratações da modalidade de Empréstimo Consignado Privado Safr

5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1. Na presente campanha, o Cliente poderá receber pela contratação descrita no item 2.2 acima, o limite de 01 (um) Vale Bonus por Cadastro de Pessoa Física ("CPF") no valor indicado no item 5.3 abaixo.

5.2. Para ter direito ao Vale Bonus, os clientes que receberem a comunicação da Campanha devem realizar a contratação de um dos contratos de empréstimo, na modalidade abarcada por esta Campanha no item 2.2 acima. Após a formalização do contrato, o cliente receberá 250 (duzentos e cinquenta) Vale Bonus a ser disponibilizado no Aplicativo Vale Bonus.

5.3. O Vale Bonus será disponibilizado na Plataforma Vale Bonus em até 10 (dez) dias úteis da efetivação da Contratação do Crédito Consignado Privado.

5.4. Para acessar o bônus e verificar as formas de utilização, o Cliente deverá cadastrar na Plataforma Vale Bonus a qual poderá ser obtida gratuitamente na loja virtual Play Store ou Apple Store.

5.5. Ao ser disponibilizado o Vale Bonus, o Cliente receberá uma mensagem do Safr

5.6. O Vale Bonus não poderá em hipótese alguma ser convertida em dinheiro ou qualquer outra modalidade que não a utilização na Plataforma Vale Bonus.

5.7. O Vale Bonus somente poderá ser utilizado nas lojas indicadas pela CRM&Bônus em sua Plataforma, conforme condições de uso disponíveis na Plataforma Vale Bonus.

5.8. O Vale Bonus terá prazo de validade, conforme regras claramente dispostas pela CRM&Bônus, sendo necessário que o Cliente leia atentamente os Termos e Condições da Plataforma Vale Bonus e demais informações que constam no site <https://www.valebonus.com.br/>.

5.9. O Vale Bonus deverá ser utilizado durante a sua validade, cabendo ao Cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que o Safr

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Regulamento da campanha

Contrate e Ganhe Vale Bonus



6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha o Cliente em que na sua atuação se perceba indícios de fraude, a critério do Safr.

6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude pelo Cliente, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safr se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do Cliente e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.5. Na hipótese de restar evidenciada a fraude, tentativa ou suspeita de fraude, o Cliente deixará de ser elegível ao recebimento da recompensa.

6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A recompensa da presente Campanha não é cumulativa com as demais Campanhas vigentes que, eventualmente, o Cliente também seja elegível.

7.2. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, bem como regras específicas da CRM&Bônus, e suas alterações.

7.3. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safr ou da CRM&Bônus. Nestas hipóteses, o Safr efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.safrainanceira.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.

7.4. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, pela livre discricionariedade do Safr, sem prévio aviso aos Clientes participantes.

7.5. Ao baixar a Plataforma Vale Bonus e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o cliente aceita os termos e condições de uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

7.6. as regras para resgate do bônus e sua forma de utilização poderão ser alteradas a qualquer momento pela CRM&Bônus, sem a necessidade de notificação prévia dos Clientes, sendo a única responsável pela confirmação das regras.

7.7. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, o cliente deve entrar em contato com o Safr através da Central de Atendimento.



7.8. Eventuais erros e questionamentos referentes ao Vale Bonus devem ser avaliados e reportados por meio de Chat Online disponível na Plataforma Vale Bonus ou SAC disponível no site <https://www.valebonus.com.br/>.

7.9. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Safra.

7.10. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.

7.11. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade de dados do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha, (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp Redes Sociais), (iii) fins estatísticos, (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS, RCS e MMS ou (v) outros meios de comunicação disponíveis.

7.12. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

7.13. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Banco Safra estará isento de responsabilidade perante os participantes e/ou terceiros envolvidos.

7.14. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.15. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

7.16. Fica, desde já, eleito o Foro de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

7.17. O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 20/01/2025.